



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000086 / 2024 - 19/08/2024

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

01 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa/associação especializada no ramo de arbitragem da modalidade de Handebol para realização de torneio da Modalidade em nosso Município.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

21 - A contratação deste serviço será para realização do Torneio Esportivo denominado Taça Guanduense de Handebol, evento esportivo que será disputado por 12 (doze) equipes, sendo 06 (seis) na categoria Feminina e 06 (seis) na categoria Masculina, com os jogos realizados no Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges, nos dias 14 e 15 de setembro de 2024, na sede deste Município. Conforme Tabela em Anexo.

22 - Tendo como objeto principal difundir a modalidade esportiva handebol, buscando fortalecer o esporte local, sempre oportunizando a nossos municípes as mais variadas modalidades esportivas.

23 - Considerando que a realização deste torneio atrairá um grande público e buscando oferecer aos amantes deste esporte uma competição esportiva saudável, julgamos necessária a contratação deste serviço.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

31 - Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7°, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7° - A elaboração do ETP:I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021).

32 - "Considerando o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto n° 11.871/2023) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

04 - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

41 - Os Jogos serão realizados no Ginásio Polieportivo Dr. Celso Francisco Borges, localizado a Av. Santa Terezinha, 206, bairro São José, na sede do Município, evento a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2024.

0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unid.	Período	Competição	Quant	Descrição	Valor Diária
01	Diária	14 de setembro de 2024	Taça Gunduense de Handebol	02	DIÁRIA COM RODADA DE 06 (SEIS) JOGOS DE HANDEBOL NA CATEGORIA MASCULINA E FEMININA ADULTA. O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS CORRIDOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPO DE 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS CORRIDOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE OS TEMPOS, ONDE SERÁ NECESSÁRIO PARA CADA DIÁRIA UMA EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 04 (QUATRO) OFICIAIS/ÁRBITROS.	
02	Diária	15 de setembro de 2024	Taça Guanduense de Handebol	01	DIÁRIA COM RODADA DE 08 (OITO) JOGOS DE HANDEBOL NA CATEGORIA MASCULINA E FEMININA ADULTA. O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS CORRIDOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPO DE 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS CORRIDOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE OS TEMPOS, ONDE SERÁ NECESSÁRIO PARA CADA DIÁRIA UMA EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 04 (QUATRO) OFICIAIS/ÁRBITROS.	



TERMO DE REFERÊNCIA

06 - DOS PRAZOS:

6.1 - A execução dos serviços será nas datas indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que a Autorização de Serviço será encaminhada a empresa vencedora, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura pela empresa vencedora, da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.3 - Para prestação dos serviços, objeto deste edital, a empresa vencedora deverá atender as seguintes exigências:

6.4 - A equipe de arbitragem deverá se apresentar nos locais dos jogos no prazo de 01 (uma) hora anterior ao início da competição.

6.5 - Todas as despesas para a perfeita prestação de serviços, tais como transporte e alimentação dos árbitros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 090: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Unidade orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 159

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada

8.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade e qualificação dos árbitros.

8.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo



TERMO DE REFERÊNCIA

administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

8.2 - Da Contratante

8.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.2.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.2.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.2.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.2.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.2.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados



TERMO DE REFERÊNCIA

no SICAF.

8.2.14 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Thiago Conceição Paulino**, inscrito sob o número de CPF: 121.199.687-56 e **fiscal substituto o servidor: Aldeny Alves de Britto**, inscrito sob o número de CPF: 083.376.687-25.

8.2.15 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2.16 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2.17 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

9.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

9.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 10.520/2002.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE JOGOS

GRUPO A	GRUPO B
TIME 1	TIME 4
TIME 2	TIME 5
TIME 3	TIME 6

MASCULINO

GRUPO A	GRUPO B
TIME 1	TIME 4
TIME 2	TIME 5
TIME 3	TIME 6

FEMININO

Dia 14/09/2024 - Sábado

FASE DE GRUPO

HORARIO	NAIP E	GRUPO	PARTIDA
8:30	M	A	EQUIPE 2 X EQUIPE 3
09:45	F	A	EQUIPE 2 X EQUIPE 3
11:00	M	B	EQUIPE 5 X EQUIPE 6
12:15	F	B	EQUIPE 5 X EQUIPE 6
13:30	M	A	EQUIPE 1 X EQUIPE 3
14:45	F	A	EQUIPE 1 X EQUIPE 3



TERMO DE REFERÊNCIA

16:00	M	B	EQUIPE 4 X EQUIPE 6
17:15	F	B	EQUIPE 4 X EQUIPE 6
18:30	M	A	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
19:45	F	A	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
21:00	M	B	EQUIPE 6 X EQUIPE 5
22:15	F	B	EQUIPE 6 X EQUIPE 5

Dia 15/09/2024 - Domingo

SEMI-FINAL

HORARIO	JOGO	NAIP	PARTIDA
8:30	S1	M	1º COLOCADO A X 2º COLOCADO B
09:45	S1	F	1º COLOCADO A X 2º COLOCADO B
11:00	S2	M	1º COLOCADO B X 2º COLOCADO A
12:15	S2	F	1º COLOCADO B X 2º COLOCADO A

FINAL

HORARIO	JOGO	NAIP	PARTIDA
13:30	3º LUGAR	M	PERDEDOR SF1 X PERDEDOR SF2
12:45	3º LUGAR	F	PERDEDOR SF1 X PERDEDOR SF2
16:00	FINAL	M	VENCEDOR SF1 X VENCEDOR SF2
17:15	FINAL	F	VENCEDOR SF1 X VENCEDOR SF2

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____